



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECIN/COAUD/SEAUD

RELATÓRIO DE AUDITORIA

OBJETIVO: Emitir parecer com vistas a certificar a regularidade das contas dos meses de janeiro a março de 2019, verificando resultados, compreendendo os seguintes aspectos observados: a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; b) eficiência dos sistemas de controles internos administrativo e contábil; e c) cumprimento da legislação e normativos.

UNIDADE: Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU

CIDADE: Brasília – DF

DIRETOR GERAL e ORDENADOR DE DESPESAS: Eder Soares de Oliveira – até 19.03.2019 e Silvio Artur Meira Starling – a partir de 21.03.2019.

DIRETORA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Leila Maria Góes da Silva – até 19.03.2019 e José Salgado Freire da Silva – a partir de 21.03.2019.

PERÍODO DE ANÁLISE: De janeiro a março de 2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 6/2019

Senhor Secretário,

Com base nas atribuições pertinentes à SECIN, previstas no Regulamento desta Corte, mediante a Resolução nº 213 do STM, de 2 de dezembro de 2014, publicada no BJM nº 59, de 19 de dezembro de 2014, e alterações; considerando a Resolução nº 171, de 1/3/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e de acordo com o Plano Anual de Auditoria – PAA/JMU 2019, aprovado por despacho do Ministro-Presidente, em 16/11/2018, publicado no BJM nº 47, de novembro de 2018 – Processo SEI nº 020553/18-00.13, encaminho a Vossa Senhoria o presente Relatório de Auditoria de Gestão do PLAS/JMU.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório trata sobre auditoria do PLAS/JMU, considerando o disposto nos arts. 41, inciso I, e 42, §1º, da Resolução nº 213, de 2 de dezembro de 2014, Regulamento do Plano de Saúde da Justiça Militar da União – PLAS/JMU, no que diz respeito à participação do Secretário de Controle Interno, bem como as atribuições pertinentes à SECIN, previstas no Regulamento desta Corte.

1.2. Os trabalhos foram realizados no período que antecede a análise das prestações de contas do 1º trimestre pelo Conselho Deliberativo do PLAS/JMU. A auditoria foi desenvolvida pela equipe formada pelos servidores Amanda Sousa Bruno, matrícula 1190, Márcio Costa Medeiros, matrícula nº 9372 e pela Supervisora da Seção de Auditoria, Lucilene Goudinho Ferreira, matrícula 8855, todos representantes da Secretaria de Controle Interno deste STM.

1.3. O Plano de Saúde da Justiça Militar da União – PLAS/JMU, segundo seu Regulamento, tem por finalidade a assistência à saúde dos beneficiários, compreendendo assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica e benefícios sociais.

1.4. O PLAS/JMU tem como receitas: as contribuições mensais dos servidores; a participação da União, consignada na Lei de Orçamento Anual, por meio do programa de trabalho resumido, denominado “AMOSSED”; a participação dos beneficiários no pagamento das despesas (coparticipação) e outras receitas, conforme art. 39 do Regulamento.

1.5. O presente trabalho objetiva responder às questões de auditoria formuladas, considerando os tópicos abaixo:

- a) A utilização dos recursos próprios e orçamentários do PLAS/JMU;
- b) A evolução da receita e da despesa;
- c) O saldo disponível;

- d) O tipo e o resultado de aplicação financeira;
- e) O acompanhamento das contas a receber;
- f) O monitoramento e controle dos procedimentos financeiros e contábeis;
- g) A avaliação da execução do Programa de trabalho resumido nº 024179 – AMOSSED – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes da JMU;
- h) O acompanhamento dos gastos com o contrato e as glosas realizadas pela empresa de auditoria médica (BRASILMED); e
- i) Andamento dos trabalhos de Auditoria do sistema FACPLAN.

1.6. Para avaliação da composição deste trabalho, realizou-se análise das Prestações de Contas dos meses de janeiro a março de 2019, conforme processos SEI: [001879/19-00.15](#), [004396/19-00.15](#) e [006504/19-00.15](#); dos documentos emitidos pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde do PLAS/JMU (DISAU); dos demonstrativos contábeis; e estudo do Regulamento do PLAS/JMU. Cabe frisar que os valores dos gráficos e das planilhas estão em reais (R\$).

1.7. Observaram-se as variáveis de materialidade, risco, relevância e criticidade, conforme técnica disposta no art. 32, VIII, da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

2. PLANO DE SAÚDE DA JMU

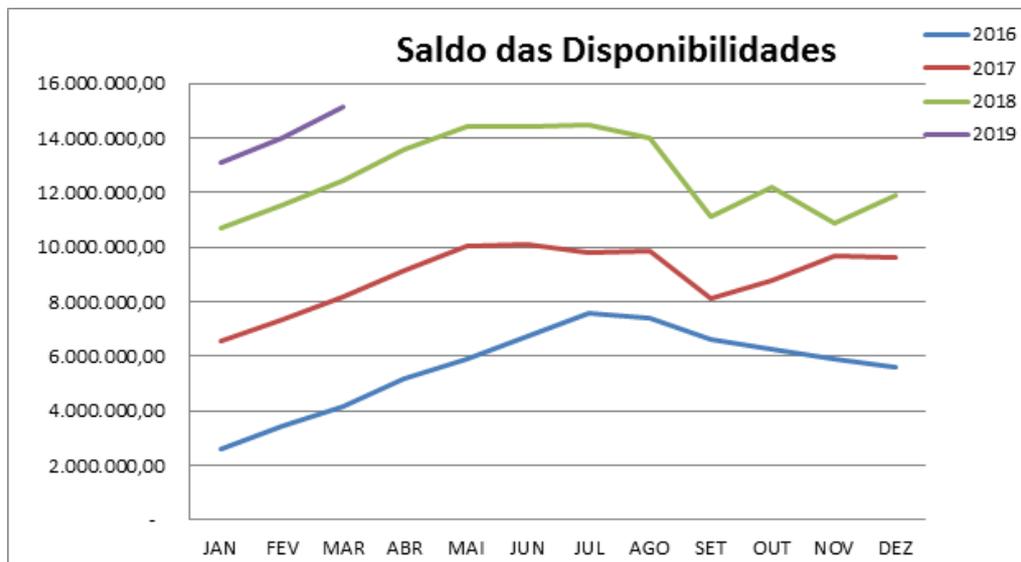
2.1. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

2.1.1. Disponibilidades Financeiras

2.1.1.1. Verificou-se que o saldo das disponibilidades financeiras (investimento em CDB + conta corrente), **no final do 1º trimestre de cada exercício**, apresentou-se da seguinte forma:

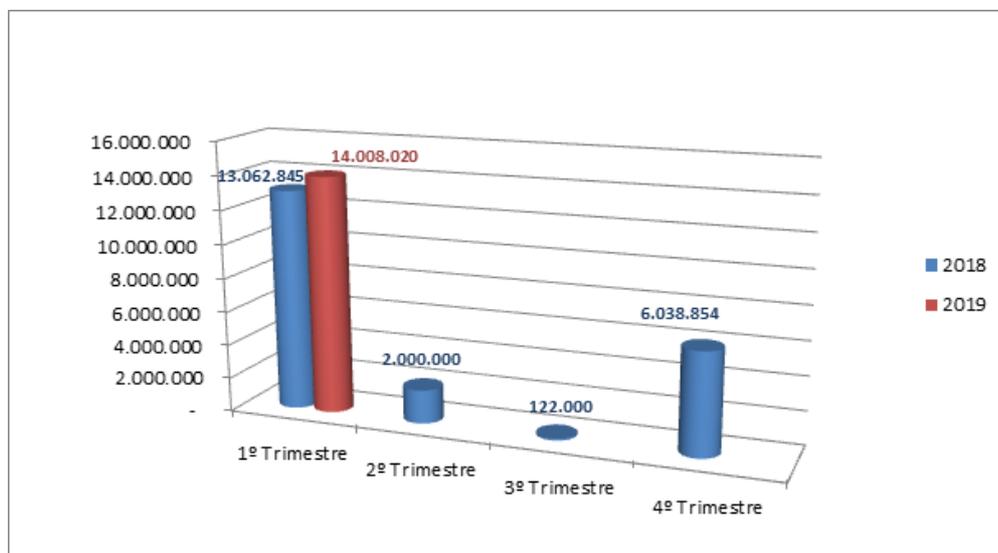
2016	R\$ 4.173.064,54
2017	R\$ 8.217.234,77
2018	R\$ 12.457.352,30
2019	R\$ 15.126.669,28

2.1.1.2. No gráfico a seguir evidencia-se a evolução do saldo das disponibilidades nos últimos anos:



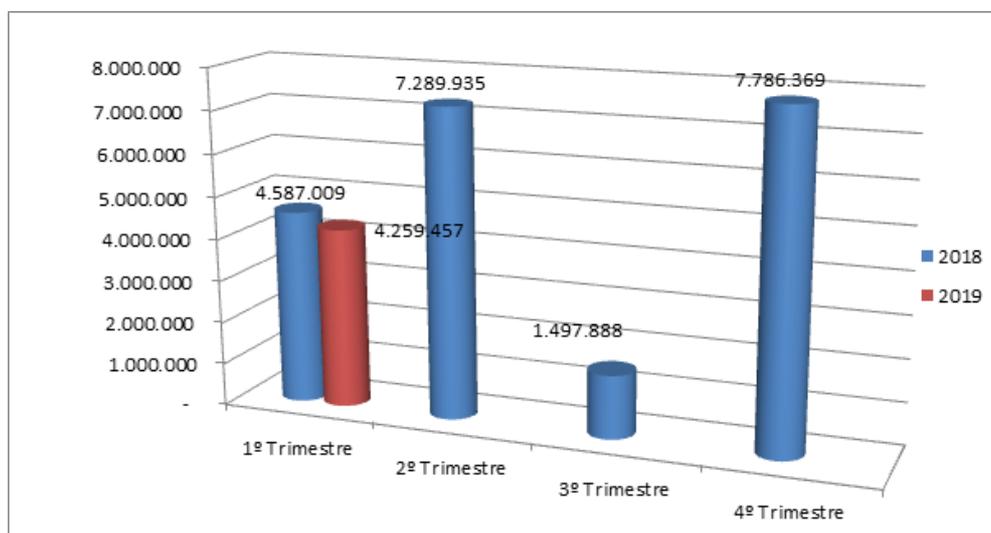
2.1.2. Acompanhamento da Dotação Orçamentária (Receita Orçamentária)

2.1.2.1. O gráfico abaixo apresenta a evolução da Receita Orçamentária:



2.1.2.2. A dotação orçamentária inicial do exercício de 2019 foi de R\$ 14.009.310,00, sendo que ao final do 1º trimestre a dotação orçamentária atualizada era de R\$ 14.008.020,00. Essa redução de R\$ 1.290,00 ocorreu devido ao remanejamento de crédito orçamentário no âmbito do Plano de Ação da Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde que, além da dotação destinada ao Plano de Saúde da JMU, possui orçamento programado para a manutenção de suas atividades na Ação Processamento de Causas – PROCEC, aprovados pelo Ato Normativo nº 308, de 26.12.2018. Assim sendo, o citado valor foi realocado para ação PROCEC, conforme documento SEI [1383078](#).

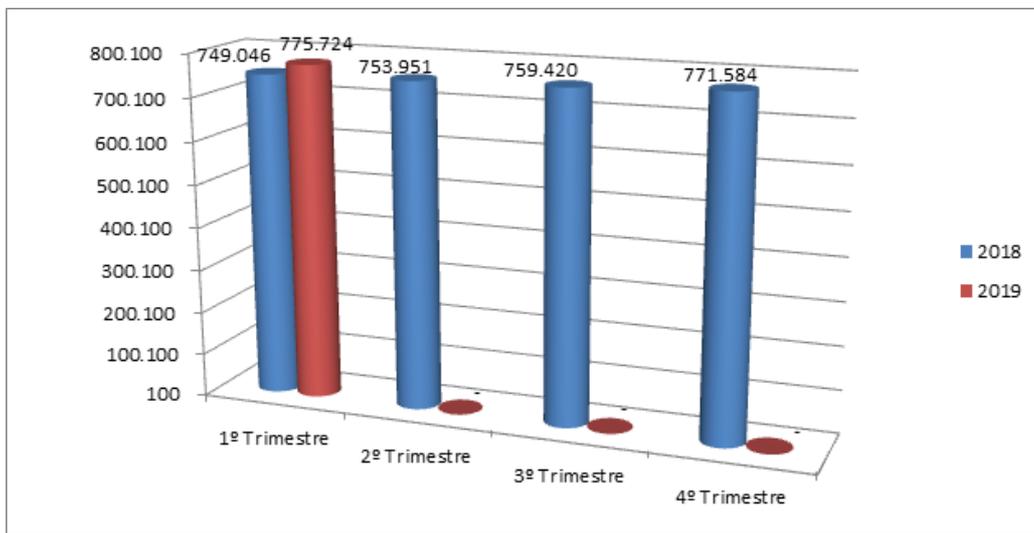
2.1.2.3. O gráfico a seguir demonstra a liquidação dos recursos orçamentários por trimestre nos exercícios de 2018 e de 2019, o qual apresenta redução de 7,14% na liquidação de recursos orçamentários no 1º trimestre de 2019, em comparação com o mesmo período do ano passado.



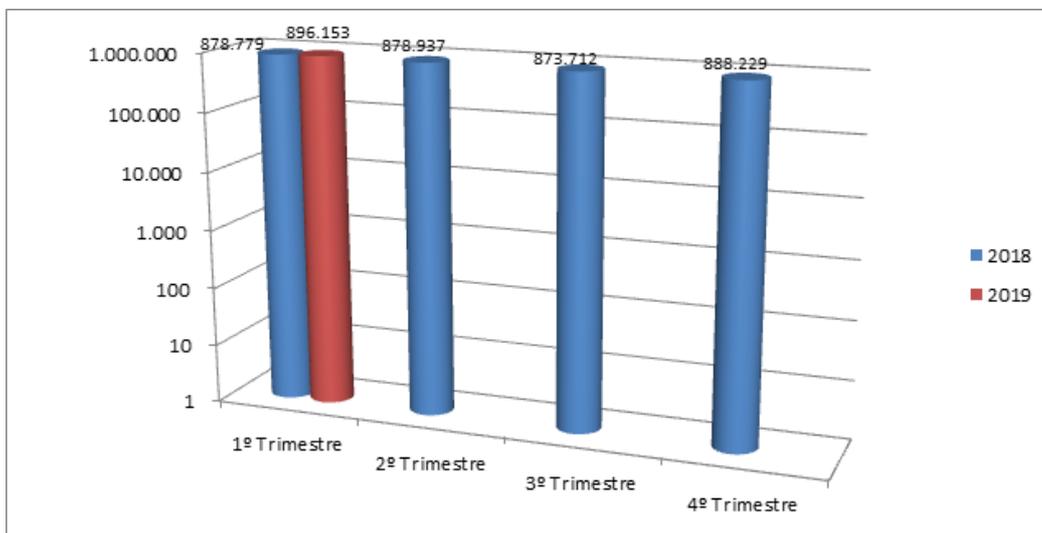
2.1.3. Receita Própria Operacional

2.1.3.1. Com base nos dados dos balancetes analíticos, segue comparação, por trimestre, da receita dos recursos próprios, referente aos exercícios de 2018 e de 2019.

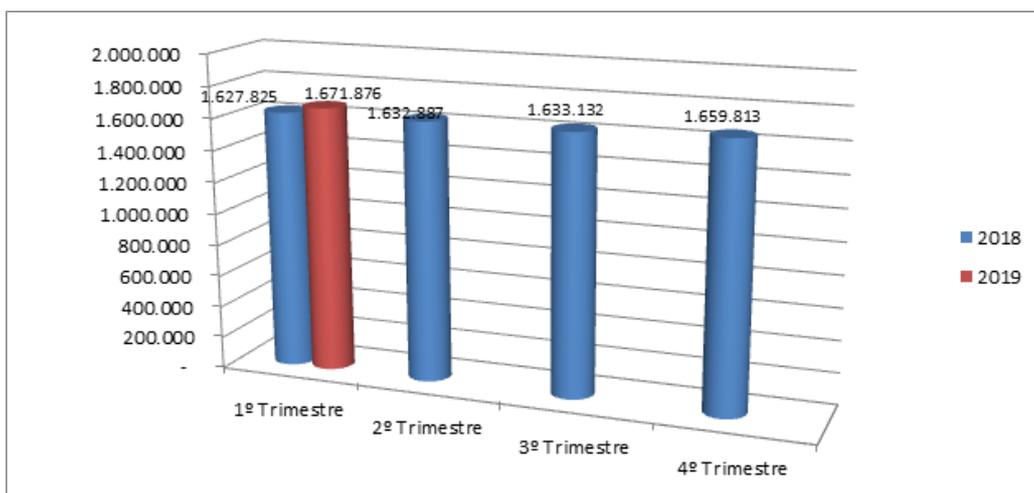
2.1.3.2. A Receita de Contribuição de Beneficiários Titulares é apresentada no gráfico a seguir. Observa-se que no primeiro trimestre de 2019 o valor arrecadado foi 3,56% superior ao obtido no mesmo período de 2018.



2.1.3.3. A Receita de Contribuição de Beneficiários Dependentes Diretos e Indiretos é demonstrada no gráfico abaixo e apresenta pequeno aumento de 1,98% em comparação ao valor arrecadado no primeiro trimestre de 2018.

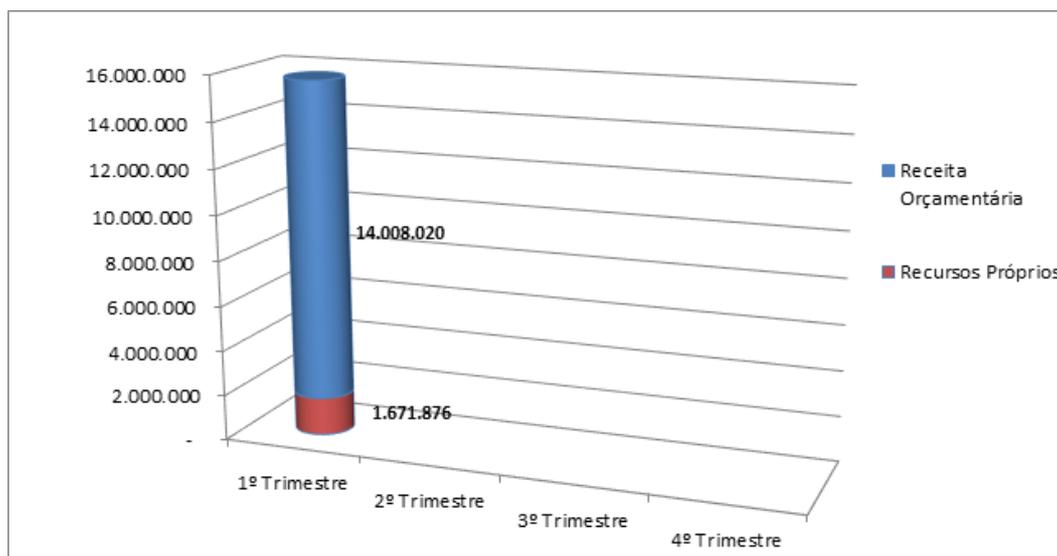


2.1.3.4. A seguir é apresentada a Receita Operacional Total de Recursos Próprios, constituída pela soma da Receita de Contribuição de Beneficiários Titulares e Dependentes, sendo que houve modesto aumento de 2,71% em comparação com o mesmo período do ano passado.



2.1.4. Receita Total (Recursos Próprios + Receita Orçamentária)

2.1.4.1. O gráfico a seguir apresenta os valores da receita orçamentária com a receita operacional dos recursos próprios, por trimestre.



2.1.5. Aplicações Financeiras

2.1.5.1. Os recursos financeiros do PLAS/JMU são aplicados em Certificado de Depósito Bancário (CDB) no Banco do Brasil. Essa aplicação proporciona liquidez e rentabilidade diária.

2.1.5.2. O rendimento, no 1º trimestre do ano de 2019, totalizou R\$ 186.929,06, valor 18,17% superior ao rendimento obtido no mesmo período de 2018.

RECEITAS FINANCEIRAS				
	2016	2017	2018	2019
JAN	15.792,22	56.945,48	53.341,34	61.774,23
FEV	19.826,42	53.107,07	46.349,54	51.809,05
MAR	36.474,00	74.253,01	58.492,95	73.345,78
TOTAL	72.092,64	184.305,56	158.183,83	186.929,06

2.1.6. Execução da Despesa Orçamentária

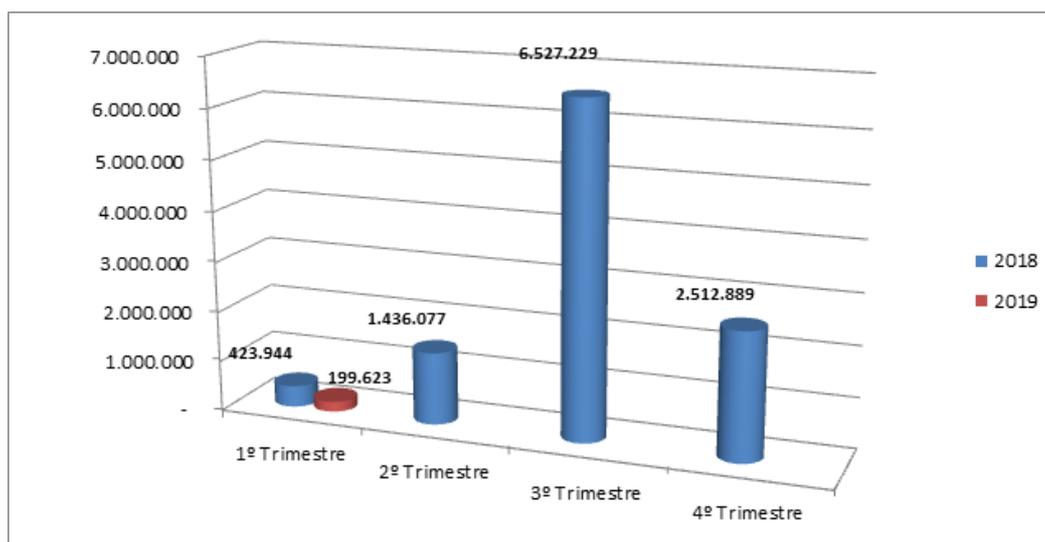
2.1.6.1. De acordo com os relatórios gerenciais, constantes das prestações de contas, segue o detalhamento da Despesa Orçamentária:

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO				
EXECUÇÃO DA DESPESA - SIAFI	VLR LIQUIDADO EM 2016	VLR LIQUIDADO EM 2017	VLR LIQUIDADO EM 2018	VLR LIQUIDADO ATÉ MARÇO DE 2019
CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA	298,84	0,00	0,00	0,00
AUDITORIA MÉDICA	237.603,01	30.960,20	250.099,27	22.645,37
CREDENCIADOS ASSIST. ODONTOLÓGICA	655.657,72	926.608,17	876.155,07	121.087,84
CREDENCIADOS DO PLAS/JMU	12.080.132,61	16.091.599,31	19.477.999,79	4.100.043,92
DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.259.491,22	1.850.887,07	416.830,42	12.947,27
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	456.924,59	137.084,30	109.973,38	2.732,59
CONVÊNIO/CREDENCIAMENTO HFA	0,00	0,00	30.142,26	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	190.392,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.880.499,99	19.037.139,05	21.161.200,19	4.259.456,99

2.1.6.2. Observa-se, portanto, que no primeiro trimestre de 2019 houve a execução de R\$ 4.259.456,99 de R\$ 14.008.020,00, restando, assim, 69,59% (R\$ 9.748.563,01) de recursos orçamentários para serem utilizados nos três trimestres subsequentes.

2.1.7. Despesa com a utilização de Recurso Próprio

2.1.7.1. Segue o gráfico de evolução da despesa com a utilização de recurso próprio. As despesas realizadas com recursos próprios no 1º trimestre totalizaram R\$ 199.622,51, valor 52,91% inferior ao executado no mesmo período de 2018.

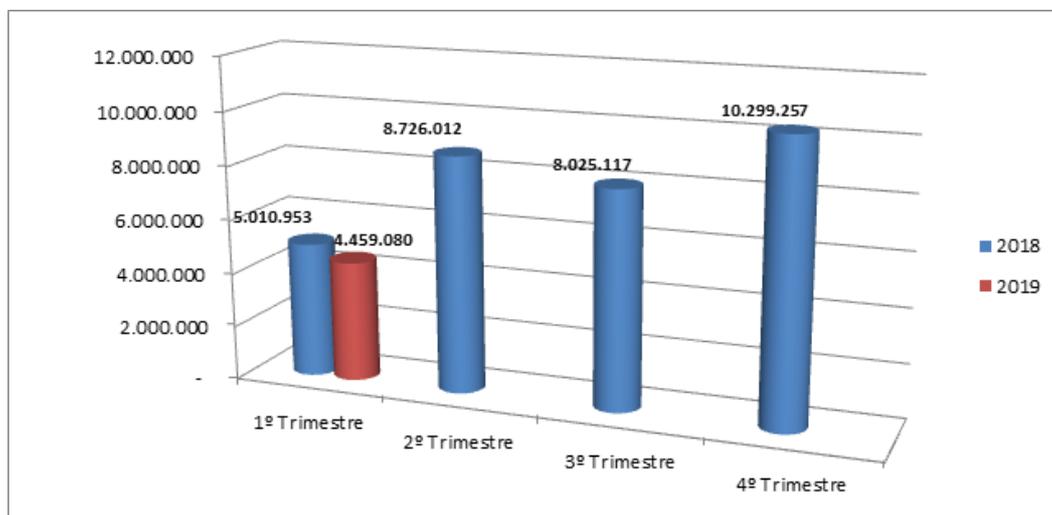


2.1.8. Despesa Operacional (Recursos Orçamentários + Recursos Próprios)

2.1.8.1. Com base nos relatórios gerenciais e contábeis constantes das prestações de contas, segue a análise da Despesa Operacional (Recursos Orçamentários + Recursos Próprios), demonstrando decréscimo de 11,01% em comparação com o 1º trimestre de 2018.

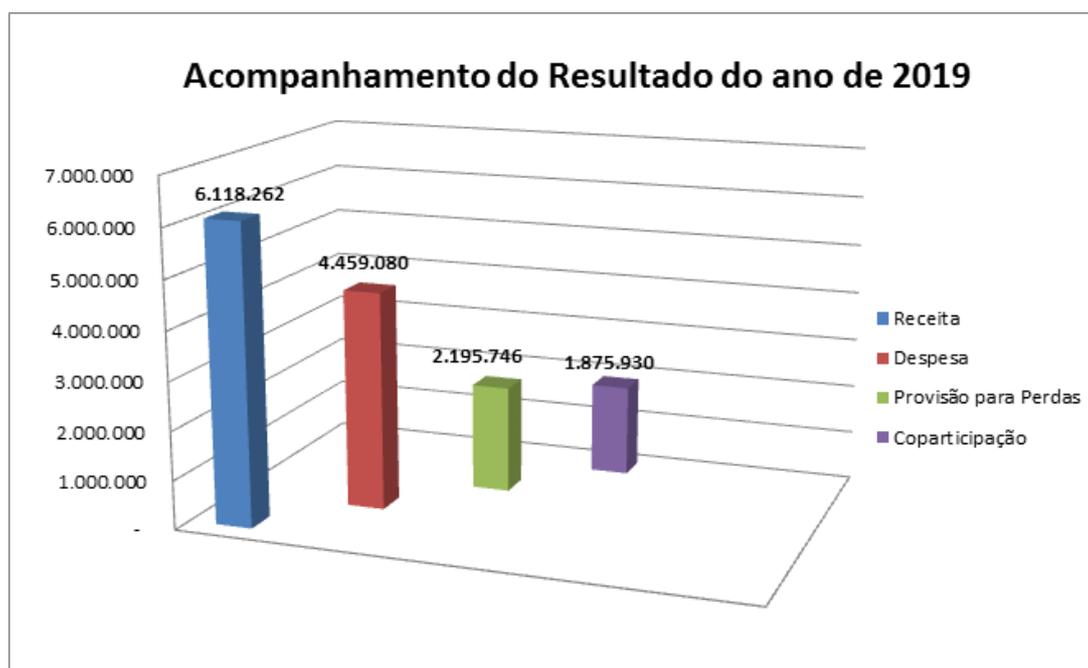
DESPESA OPERACIONAL				
MESES	2016	2017	2018	2019
JANEIRO	151.413,90	905.221,55	501.499,33	1.040.412,30
FEVEREIRO	2.152.531,27	2.697.211,36	3.018.441,88	669.383,03
MARÇO	2.117.799,13	1.583.549,78	1.491.011,38	2.749.284,17
TOTAL ACUMULADO DO ANO	4.421.744,30	5.185.982,69	5.010.952,59	4.459.079,50

2.1.8.2. Nesse contexto, o gráfico seguinte apresenta a evolução da despesa operacional (recursos orçamentários + recursos próprios) com os valores de cada trimestre dos anos de 2018/2019:



2.1.9. Análise do Resultado Parcial de 2019

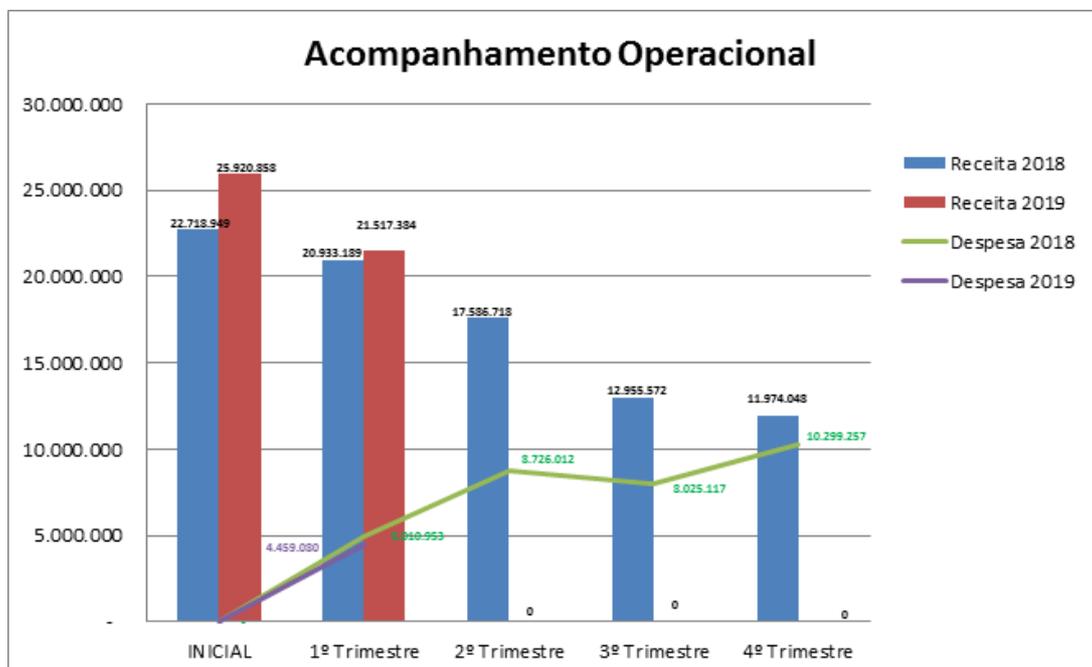
2.1.9.1. O gráfico a seguir apresenta: a receita (Receitas Orçamentárias + Receitas Operacionais de Recursos Próprios + Receitas Financeiras + Outras Receitas); a despesa (Despesa Orçamentária + Despesa com Recursos Próprios); a coparticipação (valor a ser recuperado); e a Provisão para perdas. Destaca-se que, em janeiro de 2019, atendendo recomendação da SECIN, conforme apresentado no Processo SEI [015394/16-00.02](#), constituiu-se R\$ 2.195.746,31 de Provisão para Perdas sobre créditos. Para definição desse valor, considerou-se o saldo devedor de beneficiários falecidos (sem pensionistas) e exonerados que não realizam pagamentos, cujas medidas de cobrança administrativas se esgotaram.



2.1.9.2. O gráfico acima traz os dados apresentados na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do PLAS/JMU do 1º trimestre de 2019 ([1379244](#)), o qual demonstra Resultado Líquido do período positivo de **R\$ 1.339.366,23**, apurado da seguinte forma: 6.118.262,43 (receita própria e orçamentária) + 1.875.929,61 (coparticipação) - 4.459.079,50 (despesa própria e orçamentária) - 2.195.746,31 (Provisão p/ Perdas sobre Créditos).

2.1.10. Comparativo entre Receita Total (recursos financeiros + saldo orçamentário) X Despesa Operacional.

2.1.10.1. O gráfico de acompanhamento operacional confronta as receitas totais com as despesas totais do plano, nos anos de 2019 e 2018. Esse gráfico considera para fins de receita o somatório das disponibilidades financeiras com o saldo da dotação orçamentária atualizada.



2.1.11. Equilíbrio Financeiro

2.1.11.1. A tabela abaixo apresenta a média mensal da despesa total (orçamentária e própria), o valor das disponibilidades financeiras e a cobertura, em meses, do disponível em relação à média das despesas.

PERÍODO	MÉDIA DA DESPESA NO PERÍODO (A)	DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO (B)	COBERTURA EM MESES (C) = B / A
2016	1.867.122,40	5.587.097,33	3,0
2017	2.283.762,08	9.656.104,17	4,2
2018	2.671.778,18	11.911.548,33	4,5
2019	1.486.359,83	15.126.669,28	10,2

2.1.11.2. Ressalta-se que a cobertura ideal para atender as variações de despesas imprevistas e garantir a continuidade do fluxo de pagamento é de, no mínimo, 3 meses de fundo de reserva. Importante observar, entretanto, que a ampliação da disponibilidade financeira ocorrida nos últimos anos é extremamente salutar para o plano, haja vista a probabilidade de não quitação de valores a receber no valor de R\$ 2.195.746,31, conforme se evidencia no item "2.2.4.1".

2.1.12. Beneficiários por faixa etária

2.1.12.1. A tabela a seguir apresenta o quantitativo de beneficiários por faixa etária atualizada no mês de março de 2019.

Beneficiários por faixa etária em dezembro de 2018					
Em anos	Titular	Dependente Direto	Dependente Especial	Dependente Indireto	Total
0 - 18	12	538	0	19	569
19 - 23	5	145	18	10	178
24 - 28	20	32	54	0	106
29 - 33	87	52	28	0	167
34 - 38	142	88	4	0	234
39 - 43	100	79	0	0	179
44 - 48	135	81	0	0	216
49 - 53	121	85	0	2	208
54 - 58	135	69	0	10	214
59 acima	586	211	0	154	951
Total	1.343	1.380	104	195	3.022

2.1.12.2. Com base na tabela anterior, percebe-se que os beneficiários na faixa etária acima de 59 anos permanecem sendo o maior grupo e representam 31,46%, seguidos dos beneficiários com idade entre 0 e 18 anos, com percentual de 18,82%.

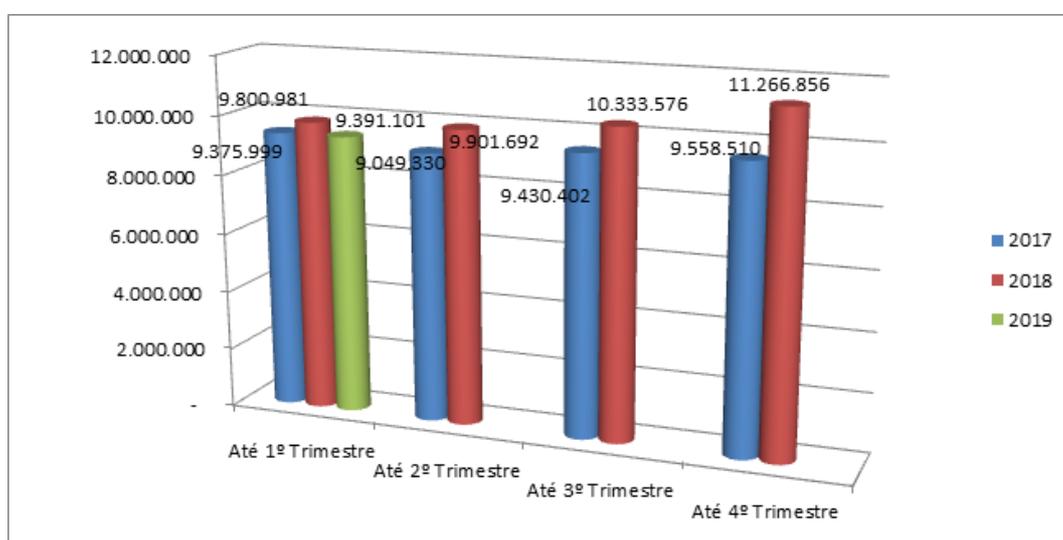
2.2. ANÁLISE DA CONTA DE DEVEDORES

2.2.1. De acordo com os demonstrativos contábeis, o saldo da conta “Contas a Receber” apresentou-se da seguinte forma:

- a) No exercício de 2016: R\$ 8.990.997,98;
- b) No exercício de 2017: R\$ 9.558.510,21;
- c) No exercício de 2018: R\$ 11.266.855,75;
- d) Até março de 2019: R\$ 9.391.101,03.

2.2.1.1. A redução do saldo da conta "Contas a Receber" não possui relação somente com os valores recebidos dos devedores no primeiro trimestre de 2019. Nota-se, também, a realização de procedimentos de baixa nos valores da mencionada conta, a saber: 1) quando esgotados os procedimentos administrativos realizados pela Seção de Atendimento do PLAS/JMU para cobrança, conforme Processo SEI nº [022741/18-00.15](#) (baixa dos beneficiários com saldos devedores há mais de cinco anos); e 2) constituição da Provisão para Perdas sobre Créditos, de acordo com processo SEI [015394/16-00.02](#), os quais serão detalhados no item 2.2.4.

2.2.2. O gráfico a seguir demonstra a evolução da conta “contas a receber” por trimestre:



2.2.3. Com base no relatório de Devedores do PLAS/JMU, o saldo deste relatório em março de 2019 foi de R\$ 11.486.655,97. O valor de Devedores é composto da seguinte forma:

DEVEDORES - EM MARÇO DE 2018	
SITUAÇÃO FUNCIONAL	SALDO (R\$)
Ativo	3.232.027,65
Cedido	37.017,19
Exonerado	211.848,51
Falecido	2.798.824,10
Inativo	4.718.490,08
Licença s/ Vencimento	4.093,19
Pensionista Temporário	54.308,87
Pensionista Vitalício	430.046,38
TOTAL	11.486.655,97

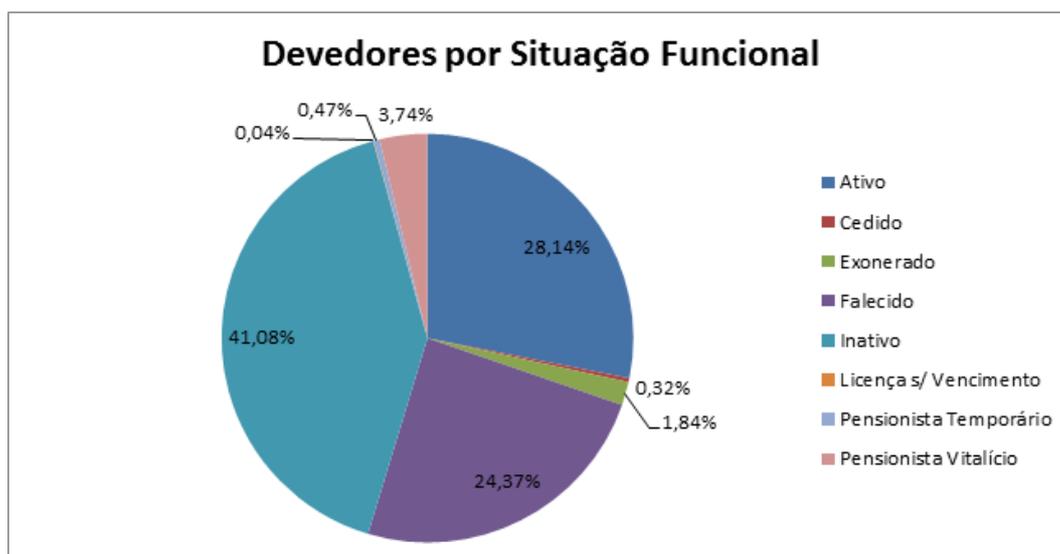
2.2.4. Destaca-se que, o saldo da conta “Contas a Receber” e o saldo constante no relatório de Devedores do PLAS/JMU diferem no valor de R\$ 2.095.554,94. Tal valor é composto pela constituição da Provisão para Perdas sobre Créditos no valor de 2.195.746,31 subtraído de baixa de valores devidos em decorrência de prescrição fundus, no valor de R\$ 100.191,37.

2.2.4.1 A constituição da Provisão para Perdas sobre Créditos está detalhada no processo SEI [015394/16-00.02](#). O critério para cálculo do valor provisionado considerou beneficiários falecidos que não deixaram pensionistas realizando pagamentos junto ao plano e exonerados cujas medidas administrativas de cobrança se esgotaram. A composição da provisão é a seguinte:

PROVISÃO PARA PERDAS SOBRE CRÉDITOS	
SITUAÇÃO FUNCIONAL	VALOR (R\$)
Falecidos	2.081.311,33
Exonerados	114.434,98
TOTAL	2.195.746,31

2.2.4.2. A baixa de saldos devedores de beneficiários falecidos e exonerados foi realizada no mês de janeiro e considerou prescritos os débitos em aberto há mais de cinco anos, conforme se observa no processo SEI [022741/18-00.15](#). O valor baixado totalizou R\$ 100.191,37, sendo R\$ 99.991,37 de falecidos e R\$ 200,00 de exonerados.

2.2.5. O gráfico a seguir apresenta a representatividade de Devedores segundo a Situação Funcional, de acordo com os valores do relatório de Devedores do PLAS/JMU.



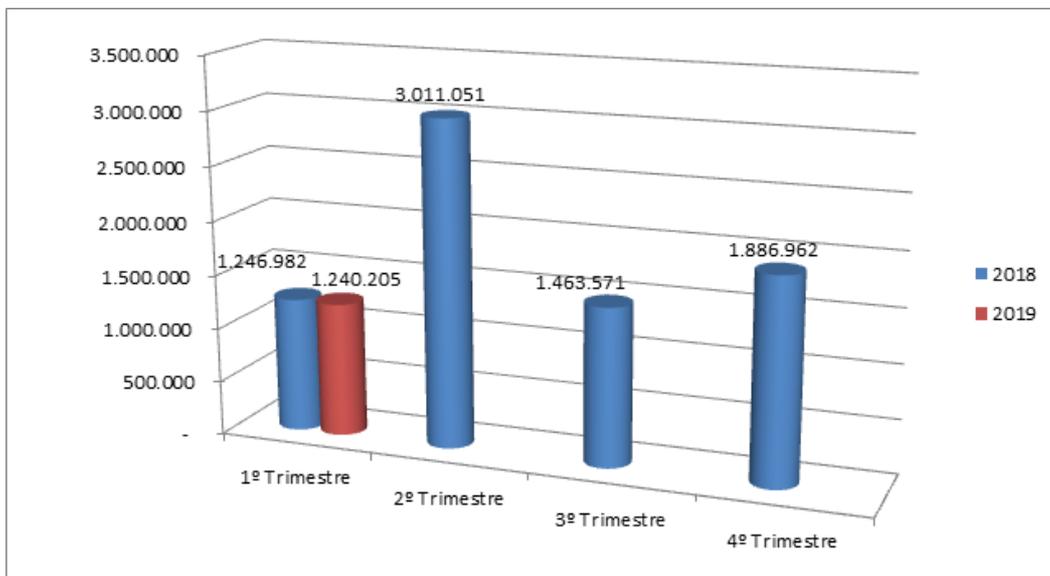
2.3. DESPESA DA UNIMED NNE

2.3.1. De acordo com o relatório Pagamentos e Glosas - Unimed Norte Nordeste, documento SEI [1379264](#), segue abaixo tabela com os valores cobrados, os pagos e as glosas mensais realizadas junto à UNIMED/NNE.

2019				
MÊS	DESPESA (R\$)	TOTAL PAGO (R\$)	GLOSA (R\$)	GLOSA (%)
JAN	665.814,02	647.545,13	18.268,89	2,74%
FEV	167.506,42	161.765,88	5.740,54	3,43%
MAR	450.895,42	430.894,07	20.001,35	4,44%
TOTAL 2018	1.284.215,86	1.240.205,08	44.010,78	3,43%

Fonte: PLAS/JMU

2.3.2. No gráfico abaixo, comparam-se os valores pagos à UNIMED/NNE, por trimestre, nos anos de 2018 e 2019.



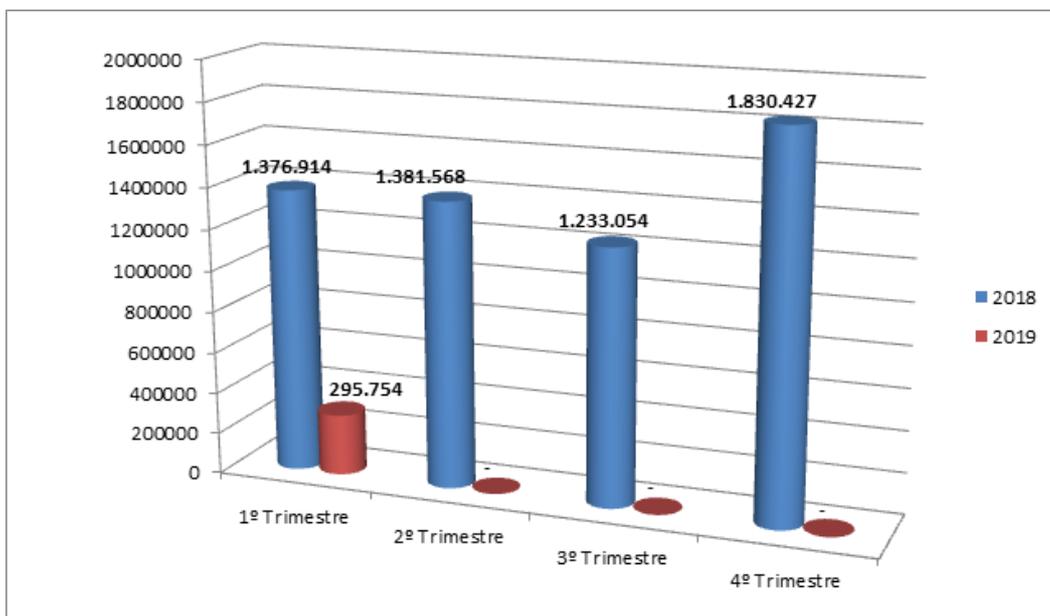
2.4. DESPESAS DA AMIL

2.4.1. De acordo com o relatório Controle de Glosa - Amil, documento SEI [1379265](#), segue a tabela com os valores cobrados, os valores liberados e as glosas mensais realizadas.

2019				
MÊS	DESPESA (R\$)	VALOR LIBERADO (R\$)	GLOSA (R\$)	GLOSA (%)
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	40.046,80	38.576,57	1.470,23	3,67%
MAR	266.978,73	257.177,17	9.801,56	3,67%
TOTAL 2018	307.025,53	295.753,74	11.271,79	3,67%

Fonte: PLAS/JMU

2.4.2. Apresenta-se abaixo, comparação dos valores pagos à Amil, por trimestre, nos anos de 2018 e 2019:



2.5. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO PLAS/JMU

2.5.1. Com base nos Processos de Prestação de Contas, segue abaixo o quadro demonstrativo dos recursos do PLAS/JMU atualizado até março de 2019.

EXECUÇÃO DA DESPESA DA CPLAS- SIAFI	ORÇAMENTO COM SUPLEMENTAR	LIQUIDADO
	ANO 2019 (A)	ATÉ MAR/2019 (B)
CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA	5.000,00	0,00
AUDITORIA MÉDICA	478.710,00	22.645,37
CREENCIADOS ASSIST. ODONTOLÓGICA	2.405.000,00	121.087,84
CREENCIADOS DO PLAS/JMU	10.509.310,00	4.100.043,92
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.947,27	12.947,27
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	587.052,73	2.732,59
CONVÊNIO/CRENCIAMENTO HFA	10.000,00	0,00
TOTAL (C)	14.008.020,00	4.259.456,99
DESPESA - RECURSO PRÓPRIO		
MÉDICO-HOSPITALAR		199.602,15
TARIFA BANCÁRIA (DOC)		20,36
TOTAL (D)		199.622,51
DESPESA TOTAL (PRÓPRIO + ORÇAMENTÁRIO)		4.459.079,50
COPARTICIPAÇÃO (E)		1.875.929,61
DESPESA EFETIVA (PROPRIO + ORÇAMENTÁRIO - CUSTEIO)		2.583.149,89
RECEITA DE RECURSOS PRÓPRIOS		
TITULAR		775.723,71
DEPENDENTE		896.152,67
FINANCEIRA		186.929,06
RECEITAS DIVERSAS		0,00
TOTAL (F)		1.858.805,44
AJUSTES* (G)		100.191,37
DEVEDORES		
2018 (H)		11.266.855,75
Até março de 2019 (I)		11.486.655,97
DISPONÍVEL EM DEZ/2018 (J)		11.911.548,33
DISPONÍVEL EM MAR/2019 (K) = (J-D+E+F-G+H-I)		15.126.669,28

* Valor relativo a baixa de valores incobráveis (SEI [022741/18-00.15](#)), que será reconhecido efetivamente como despesa somente no final do exercício.

3. ANÁLISE DE PAGAMENTOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A DORFI, de acordo com a determinação da Ata da 3ª Reunião do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU, de 8 de novembro de 2011, disponibilizou os processos de pagamento relacionados à execução dos recursos orçamentários do ano de 2019, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março (Processo SEI nº [000275/19-00.12](#)).

3.2. Os pagamentos analisados foram escolhidos de forma aleatória (5 ordens bancárias por mês de pagamento), conforme quadro a seguir:

JANEIRO – SEI nº 1287985							
EMPRESA	CNPJ	NOTA FISCAL	ORDEM BANCÁRIA	VALOR(ES) TOTAL (IS) DA(S) NOTA(S)	TRIBUTOS FEDERAIS – valor e código	ISS – valor e código	VALOR LÍQUIDO
CLINICA ODONTOLÓGICA REGINALDO CASTEJON LTDA	01341293000133	841	2019OB800126	R\$ 10.146,38	R\$ 958,83 6190 – 9,45%	R\$ 202,93 1782 – 2%	R\$ 8.984,62
HOB HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA	00649756000166	85684	2019OB800205	R\$ 4.103,91	R\$ 240,08 6147 – 5,85%	R\$ 82,08 1782 – 2%	R\$ 3.781,75
BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	05544035000105	11449	2019OB800116	R\$ 7.541,03	R\$ 712,63 6190 – 9,45%	R\$ 150,82 1782 – 2%	R\$ 6.677,58
ELIZABETH DIAS DOS SANTOS FISIOTERAPIA	13649407000196	1003	2019OB800098	R\$ 1.400,00	Não recolhe tributos federais.	R\$ 69,30 1782 – 2%	R\$ 1.330,70
SELF PSICOLOGIA	11472550000120	885	2019OB800121	R\$ 644,00	R\$ 60,86 6190 – 9,45%	R\$ 12,88 1782 – 2%	R\$ 570,26
FEVEREIRO – SEI nº 1357952							
INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASILIA	24942732000169	9659	2019OB800221	R\$ 23.380,75	R\$ 1.367,77 6147 – 5,85%	R\$ 467,62 1782 – 2%	R\$ 21.545,36
RENATO MAIA ASSISTENCIA GERIATRICA LTDA	03634318000112	3217	2019OB800321	R\$ 36.783,61	R\$ 3.476,05 6190 – 9,45%	R\$ 735,67 1782 – 2%	R\$ 32.571,89
HCB CARDIOLOGISTAS S/S LTDA	07392677000161	21550	2019OB800334	R\$ 3.705,44	R\$ 350,16 6190 – 9,45%	R\$ 74,11 1782 – 2%	R\$ 3.281,17
DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	61486650038822	23602	2019OB800381	R\$ 8.639,14	R\$ 505,39 6147 – 5,85%	R\$ 172,78 1782 – 2%	R\$ 7.960,97
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA	06292778000106	4636	2019OB800375	R\$ 25.779,86	R\$ 2.436,20 6190 – 9,45%	R\$ 515,60 1782 – 2%	R\$ 22.828,06
MARÇO – SEI nº 1383435							
CLINUP - CLINICA DE NUTRICA O E PSICOLOGIA LTDA	10408531000171	979	2019OB800592	R\$ 4.108,32	R\$ 388,24 6190 – 9,45%	R\$ 87,17 1782 – 2%	R\$ 3.637,91

AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	29309127000179	21542483	2019OB800636	R\$ 266.978,73 Glosa de R\$ 9.801,56.	R\$ 25.229,49 6190 – 9,45%	Não há retenção de ISS na fonte.	R\$ 231.947,68
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA	00718528000109	161905	2019OB800855	R\$ 13.179,56	R\$ 771,00 6147 – 5,85%	R\$ 263,59 1782 – 2%	R\$ 12.144,97
PRIME HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA.	16739984000167	2000001844	2019OB800866	R\$ 39.233,60	R\$2.295,17 6147 – 5,85%	R\$ 784,67 1782 – 2%	R\$ 36.153,76
IORR SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	04671937000140	3226	2019OB800905	R\$ 26.407,15	R\$ 2.495,48 6190 – 9,45%	R\$ 528,14 1782 – 2%	R\$ 23.383,53

3.3. Os registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, quanto aos valores pagos a algumas empresas credenciadas, reembolsos, bem como, a Unimed/NE e AMIL – Assistência Médica Internacional, foram integralmente executados, contabilizados, analisados e arquivados, em sua totalidade, pela DORFI, uma vez que estão sendo utilizados recursos provenientes do orçamento da União destinado para esta JMU (Assistência Médica e Odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes – AMOSED). Por fim, registra-se que não foram observadas inconsistências com relação às retenções tributárias nos processos analisados.

3.4. Durante a análise dos pagamentos efetuados, verificou-se que vários processos de pagamentos possuíam nível de acesso restrito, mesmo quando gerado inicialmente com nível público. Dessa forma, foi emitida a Requisição de Documentos ou Informações nº 4/2019, SEI [1387692](#), solicitando a alteração do nível de acesso de uma série de processos de pagamentos.

3.5. Em resposta, a DISAU providenciou os ajustes necessários de modo a tornar os processos listados na RDI públicos ([1391048](#)), entretanto um deles, o processo SEI nº 000930/19-00.02, permaneceu restrito, pois há neles documentos incluídos pela SEFIN/DORFI com esse nível de acesso. Sobre esse tema, convém lembrar que os documentos inseridos no processo assumirão o comportamento do maior nível de restrição de acesso.

3.6. Observou-se ainda que, embora o processo SEI nº 000930/19-00.02 não possua documentação restrita, ele foi anexado ao processo SEI nº 004865/16-00.02 que possui documentos com nível de acesso restrito. Dessa forma, todos os processos relacionados a este processo atualmente possuem restrição de nível de acesso.

3.7. Nessa situação, configura-se o descumprimento do estabelecido na Orientação 8 do Comitê Executivo do SEI-JMU ([0257633](#)). Nessa orientação é possível verificar as principais diretrizes sobre a publicidade e a transparência das informações registradas nos processos, sendo de observância obrigatória para todas as unidades da JMU.

Orientação 8

A fim de fazer cumprir a principal diretriz da Lei de Acesso à Informação - LAI 12.527 que é a publicidade e a transparência das informações, orientamos que, em regra, **o nível de acesso seja sempre público para o Memorando-Circular e o Ofício-Circular**. Inclusive é desejável que a maioria dos tipos de processo ou documentos elaborados não possuam restrição de acesso. Documentos com caráter informativo devem ter o nível de acesso público.

Ao inserir documentos em processo público, recomenda-se não incluí-los com nível de acesso restrito ou sigiloso.

Com o propósito de elucidar quais assuntos possuem restrição de acesso, exemplificamos abaixo:

Documentos sigilosos - São aqueles que contenham informações pessoais e funcionais com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, prevenção e diagnóstico médico, ação judicial, apuração de responsabilidade e representação contra servidor e/ou magistrado.

Documentos restritos - São passíveis de serem restritos os documentos que contenham informações com o intuito de proteção do interesse da JMU ou proteção institucional, seja orçamentária e financeira. São exemplos desses documentos as notas técnicas, pareceres e os documentos que subsidiam algumas decisões dos dirigentes, tais como documentos que embasem decisões de política orçamentária, financeira e/ou consultiva. Além desses, também há uma proteção especial para os documentos que trazem argumentos e conteúdo para os processos que culminarão com edição de algum ato normativo. A restrição temporária de acesso nesse caso é prevista no art. 20 do Decreto 7724/2012 e aplica-se somente até o momento em que haja uma posição final sobre o assunto que é objeto do documento ou processo, ou, ainda, quando seja editado o ato que aquele documento ou processo subsidiou. Logo, quando expirar a causa da restrição, deve ser alterada a classificação do processo ou documento de acesso restrito para acesso público.

Torna-se terminantemente proibido dar ciência a terceiros dos processos públicos de licitação que possuam Termo de Referência e Projeto de Básico antes dos editais serem publicados em Diário Oficial.

Também se deve levar em consideração que, ao se criar um processo com nível de restrição de acesso, todos os documentos nele inseridos, independentemente de serem públicos ou não, assumirão o comportamento do maior nível de restrição de acesso, ou seja, o conjunto sempre assumirá as características do maior nível de restrição de acesso (grifo nosso).

Os processos sigilosos não são recuperáveis pela pesquisa e não são registrados nas estatísticas do sistema. Já os processos restritos podem ser recuperados pela funcionalidade de pesquisa.

Recomendações

Responsável: DIREG/DISAU/DORFI

Observar as instruções contidas na orientação nº 8 do Comitê Executivo do SEI-JMU, priorizando a criação de processos públicos. Salientando que os documentos inseridos nos mencionados processos devem possuir nível público, haja vista que os documentos adicionados ao processo assumirão o comportamento do maior nível de restrição de acesso.

4. ANÁLISE DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PLAS/JMU – 2019

4.1. Com base no processo SEI nº [003193/19-00.50](#), em 15 de março de 2019, ocorreu a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU de 2019 que apreciou e deliberou sobre a prestação de contas dos meses de outubro, novembro e dezembro, além do encerramento do exercício financeiro de 2018. Nesta reunião foi aprovada por unanimidade a regularidade da prestação de contas do PLAS/JMU.

4.2. Da análise da ata, destaca-se a apresentação do servidor Marco Antônio Pereira Cardoso, lotado na 8ª CJM, eleito como Representante dos Servidores das Auditorias do STM junto ao Colegiado, para o Biênio de 2019/2021, em pleito realizado em 20/02/2019.

4.3. A respeito da contabilização das Receitas decorrentes de coparticipação, houve explanação acerca da mais adequada forma de contabilização e de como isso é realizado nos demais planos de saúde. Enfatizou-se que os recursos advindos de coparticipação devem ser tratados em capítulo próprio como ressarcimento ao PLAS/JMU. Informou-se, ainda, que a resolução nº 254, de 12/12/2018, não atendeu essa questão, porém nova alteração que contempla esse item se encontra na Assessoria Jurídica, conforme a seguir exposto :

"(...)

2) contabilização da coparticipação, visando alteração no Regulamento do PLAS, de modo a não considerar os recursos advindos de coparticipação como receita do plano, mas tratá-los em capítulo próprio como ressarcimento. À vista do exposto, observa-se que a modificação do Regulamento do PLAS, por meio da resolução nº 254, de 12/12/2018, não contemplou os procedimentos para atender o referido item. O Diretor-Geral informou que a proposta apresentada pela DISAU visando atender, inclusive, o item supracitado, encontra-se na Assessoria Jurídica e após será submetido ao Presidente.

"(...)"

4.4. Importante destacar também, a recomendação de divulgação do Balanço do PLAS/JMU no sítio do STM e também no Boletim da Justiça Militar - BJM, após a aprovação das contas.

4.5. Sobre a auditoria do FACPLAN, informou-se que uma reunião foi realizada para aplicação de checklist com as partes interessadas, sendo que alguns itens foram atendidos e outros não. A próxima etapa desse trabalho de auditoria contemplará realização de entrevista com a equipe da área de Tecnologia da Informação, a fim de que seja informada a conformidade do que estava previsto no projeto e o que foi entregue pela empresa.

4.6. Destaca-se ainda na análise da ata, a realização de ressarcimento ao PLAS/JMU, de transferência realizada indevidamente. Sendo que foi evidenciado que procedimentos internos devem ser corrigidos para que tais fatos não repitam.

4.7. Com relação à análise da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU, de 15 de março de 2019, foi publicada no BJM nº 16, de 26/04/2019.

Recomendações

Responsável: DIREG/DISAU

Atualizar e finalizar os estudos relativos à revisão/alteração do Regulamento do Plas e encaminhar a minuta de Resolução por intermédio do Presidente do Conselho Deliberativo do PLAS à ASPRE-ADM, para fins de elaboração de Expediente Administrativo a ser submetido à apreciação Plenária pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente.

5. AUDITORIA DO FACPLAN

5.1. A contratação do FACPLAN tem como objeto o fornecimento de licenças para o gerenciamento de informação de plano de saúde de autogestão, com implantação, parametrização, customização, suporte técnico e treinamento.

5.2. Como observado no relatório do 3º trimestre, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU, de 07 de março de 2018, foi proposta a realização de uma auditoria nos contratos do FACPLAN, para isso foram expedidas as Requisições de Documentos ou Informações (RDI) nº 22/2018 (documento SEI 1045161) e nº 30/2018 (documento SEI 1153347). A auditoria estava na fase de elaboração e encaminhamento de questionário para avaliação do sistema pelos seus usuários.

5.3. No entanto, em face da complexidade do objeto em análise, houve a necessidade de se elaborar, primeiramente, o CHECKLIST, SEI nº 1189147. O referido documento foi criado por determinação do Secretário de Controle Interno, com a finalidade de analisar a solução do sistema FacPlan, principalmente em relação ao atendimento dos quesitos mais técnicos exigidos no Pregão Eletrônico nº 144/2014.

5.4. Nesse sentido, em 18/12/2018, realizou-se reunião para aplicar o referido CHECKLIST, com a presença do Secretário de Controle Interno, Valdemir Regis Ferreira de Oliveira; da Diretora de Gestão de Serviços de Saúde, Leila Maria Góes da Silva; da Coordenadora da CPLAS, Mônica Cardozo de Araújo; dos servidores da SECIN: Lucilene Goudinho Ferreira e Lucas Ferreira Lima Junior; e dos servidores da DISAU: Bruno Eduardo Martins, Karolina Maria Costa Souza Andrade, Lúcio Andres Sanches Nascimento, Luis Gustavo Costa Reis e Marcela Amorim de Faria Almeida.

5.5. Com efeito, durante a reunião foram apresentadas e respondidas 154 questões sobre o sistema e os contratos realizados para sua implantação, além de discutir e explanar diversos assuntos técnicos e de funcionalidade do FacPlan.

5.6. Assim, as informações fornecidas na mencionada reunião estão sendo analisadas. Enquanto isso, conforme esclarecido no item 4.5 "a próxima etapa desse trabalho de auditoria contemplará realização de entrevista com a equipe da área de Tecnologia da Informação, a fim de que seja informada a conformidade do que estava previsto no projeto e o que foi entregue pela empresa."

6. AUDITORIA MÉDICA

6.1. DO ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS E GLOSAS DO CONTRATO DE AUDITORIA MÉDICA

6.1.1. Realizou-se levantamento dos valores liquidados para a Empresa BRASILMED Auditoria Médica e Serviços S/S Ltda., CNPJ: 00.706.148/0001-46, bem como os valores glosados (Credenciados do PLAS, Amil e UNIMED) pela referida empresa na prestação dos serviços e os pagamentos efetuados à citada empresa para realização de tais serviços, conforme tabela seguinte:

2019		DEDUÇÕES DO PAGAMENTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO PAGO À BRASILMED (R\$)
MÊS	VALOR BRUTO GASTO COM A BRASILMED (R\$)		
JAN	22.645,37	12.459,87	10.185,50
FEV	22.645,37	9.198,94	13.446,43*
MAR			
TOTAL 2019	45.290,74	18.570,83	26.719,91
TOTAL 2018	271.744,44	114.972,34	156.772,30
TOTAL 2017	271.744,44	110.387,26	161.357,18

Fonte: SIAFI e PLAS/JMU

* Lançamento relativo a serviços executados no mês de fevereiro e lançados no SIAFI no mês de abril de 2019.

2019				
MÊS	VALOR COBRADO (R\$)	VALOR LIBERADO (R\$)	GLOSA (R\$)	GLOSA (%)
JAN	1.551.028,66	1.472.129,03	78.899,63	5,09%
FEV	1.137.127,34	1.057.215,01	79.912,33	7,03%
MAR	1.147.318,24	1.087.528,26	59.789,98	5,21
TOTAL 2019	3.835.474,24	3.616.872,30	218.601,94	5,70%
TOTAL 2018	21.692.784,82	20.661.254,44	1.031.530,38	4,76%
TOTAL 2017	11.980.952,40	11.497.760,94	483.191,46	4,03%

Fonte: PLAS/JMU

6.1.2. No 1º trimestre de 2019, a empresa BRASILMED Auditoria Médica e Serviços S/S Ltda. glosou R\$ 218.601,94 das faturas. O mencionado valor leva em conta apenas valores de procedimentos aprovados e realizados, ou seja, não considera as economias de despesas decorrentes das autorizações negadas de procedimentos médicos solicitados.

7. RECOMENDAÇÕES

7.1. Pelo exposto, compete-nos apresentar a seguinte recomendação à DIREG/DISAU com vista ao saneamento da impropriedade constatada, mediante a adoção tempestiva de procedimentos corretivos com as devidas justificativas:

CONSTATAÇÃO (ITEM)	RESPONSÁVEL	RECOMENDAÇÃO
3.7	DIREG/DISAU/DORFI	Observar as instruções contidas na orientação nº 8 do Comitê Executivo do SEI-JMU, priorizando a criação de processos públicos. Salientando que os documentos inseridos nos mencionados processos devem possuir nível público, haja vista que os documentos adicionados ao processo assumirão o comportamento do maior nível de restrição de acesso.
4	DIREG/DISAU	Atualizar e finalizar os estudos relativos à revisão/alteração do Regulamento do Plas e encaminhar a minuta de Resolução por intermédio do Presidente do Conselho Deliberativo do PLAS à ASPRE-ADM, para fins de elaboração de Expediente Administrativo a ser submetido à apreciação Plenária pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente.

7.2. Nesse sentido, solicita-se que as providências constantes do presente Relatório sejam atendidas no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do seu recebimento.

8. CONCLUSÃO

8.1. À vista de todo o exposto, propõe-se CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, para o PLAS/JMU, conforme inciso I do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a qual dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Salientando-se as recomendações do item 7 deste relatório.

AMANDA SOUSA BRUNO
Analista Judiciário

MÁRCIO COSTA MEDEIROS
Analista Judiciário

LUCILENE GOUDINHO FERREIRA
CRC/AM nº 09123/O-9-T-DFS
Supervisora da Seção de Auditoria

HELENICE SILVA PEREZINO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria

1. De acordo.
2. Para ciência desta Administração perante os órgãos de controle externo, bem como os de natureza fiscal, tributária e previdenciária, esta Secretaria de Controle Interno, em observância à Instrução Normativa TCU nº 63, de 01/09/2010, propõe ao Conselho Deliberativo do PLAS a aprovação das presentes prestações de contas como REGULARES, conforme mencionado no item 8.1 deste relatório. Salientando-se as recomendações do item 7 deste relatório.
3. Encaminhe-se à DIREG com posterior remessa à DISAU, para apreciação superior pelo Conselho Deliberativo do Plano de Saúde da Justiça Militar da União – PLAS/JMU, oportunidade em que esta Secretaria de Controle Interno coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA SOUSA BRUNO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Contabilidade**, em 21/05/2019, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO COSTA MEDEIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 21/05/2019, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO, COORDENADOR(A) DE AUDITORIA**, em 21/05/2019, às 18:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, em 21/05/2019, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE GOUDINHO FERREIRA, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE AUDITORIA**, em 21/05/2019, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1406931** e o código CRC **9C7CB29F**.

1406931v121

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF

Criado por [amandabruno](#), versão 121 por [amandabruno](#) em 21/05/2019 17:45:04.